

## Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais

[pgcdtn@cdtn.br](mailto:pgcdtn@cdtn.br)

<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado>

### CHAMADA INTERNA PPG-CDTN 01/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Edital CAPES Nº 06/2024

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais (PPG-CDTN) e a Divisão de Formação Especializada (DIFES) torna pública a chamada a Chamada Interna PPG-CDTN 01/2024 para fins de seleção de candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do [Edital Capes nº 06/2024](#).

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O envio da **documentação completa** indicada no [Edital Capes nº 06/2024](#) é imprescindível para a análise do pedido e deve ser enviada dentro do período de inscrição estipulado, conforme cronograma do Anexo I. A ausência de qualquer documento acarretará **desclassificação** do candidato.
- 1.2. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas diretamente pelo e-mail [pgcdtn@cdtn.br](mailto:pgcdtn@cdtn.br).
- 1.3. Eventuais alterações do processo seletivo, assim como comunicados, resultados parciais, homologações e resultado final serão divulgadas na página eletrônica do PPG-CDTN <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>.
- 1.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes ao processo seletivo.
- 1.5. Devem ser respeitadas todas as normas, procedimentos documentos anexos estabelecidos no Edital CAPES nº 06/2024 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

- 2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados no curso de doutorado tem a oportunidade de realizarem parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.
- 2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES Nº 06/2024, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

### **3. DO CANDIDATO**

- 3.1. Alunos do PPG-CDTN que atendem aos seguintes requisitos:
  - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
  - b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - c. estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado ;
  - d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
  - g. comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
  - h. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - i. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.2. Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

#### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. Será oferecida uma (1) bolsa de Doutorado Sanduíche para a PPG-CDTN segundo regras do Edital Capes nº 06/2024.
- 4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três (3) meses e de no máximo, seis (6) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três (3) e máximo de seis (6) mensalidades.
- 4.3. O candidato selecionado na Chamada Interna deverá fazer a inscrição online no site da CAPES anexando a documentação exigida, para que seja homologada pela Pró-Reitoria.
- 4.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a percepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 4.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.
- 4.6. O CDTN, a CNEN e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

#### 5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada a partir das 0:00hs do primeiro dia até as 23:59hs do último dia (horário de Brasília) do período de inscrição conforme cronograma do Anexo I desta Chamada. **Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.**
- 5.2. A inscrição somente será aceita com a apresentação da documentação relacionada na presente chamada, reunida em um único arquivo em formato PDF, enviada para o e-mail [pgcdtn@cdtn.br](mailto:pgcdtn@cdtn.br). Em caso de múltiplos e-mails do mesmo candidato, valerá o último enviado dentro do prazo estipulado.
- 5.3. O PPG-CDTN não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associada a computadores, falha na comunicação ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.
- 5.4. Para envio da documentação via internet deve ser seguida a seguinte orientação:
  - Os documentos devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail [pgcdtn@cdtn.br](mailto:pgcdtn@cdtn.br);
  - O nome do arquivo deverá seguir o formato: 'Primeiro e último nomes do candidato'\_CHAMADA PDSE\_01\_2024.  
Exemplo: **José Santos\_CHAMADA PDSE\_01\_2024.**

5.5. Documentação para inscrição:

- a. **Plano de pesquisa:** a ser realizado no exterior contendo justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados. Deverá apresentar também indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Limitado a 5 páginas;
  - b. **Currículo Lattes:** atualizado;
  - c. **Carta do orientador brasileiro:** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades;
  - d. **Declaração do coorientador no exterior:** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo [MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR](#) do Edital CAPES 06/2024;
  - e. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior:** conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital CAPES 06/2024;
  - f. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil:** conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital CAPES 06/2024;
  - g. **Currículo resumido do coorientador no exterior:** o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.6. Referente ao item e e f, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 06/2024;

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção para a presente chamada será nomeada pelo Colegiado do PPG-CDTN até data estipulada no Anexo I dessa chamada;
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta por três (3) membros do corpo docente credenciado do PPG-CDTN (permanente, colaborador ou assistente), sendo limitado a um membro por área de concentração do PPG-CDTN;
- 6.3. Membros nomeados para a Comissão de Seleção não poderão ser o orientador ou coorientador atual e/ou ter publicado trabalho no período dos últimos três (3) anos, a contar da data de publicação dessa chamada, com qualquer dos candidatos participantes dessa chamada;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.2. As inscrições com a documentação especificada no item 5.5 serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção.
- 7.3. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:
- Projeto de pesquisa** - valor de 30 pontos: adesão às linhas de pesquisa do PPG-CDTN, pertinência técnico-científica da colaboração, importância estratégica para a internacionalização do PPG-CDTN, potencial inovador do projeto e maturidade dos grupos de pesquisa envolvidos tanto no aspecto de manutenção de interação produtiva quanto estabelecimento de novas vias de colaboração de grande potencial;
  - Currículo do orientador estrangeiro** - valor de 30 pontos: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
  - Currículo do orientador brasileiro** - valor de 20 pontos: avaliada a adequação do projeto de pesquisa e a pertinência técnico-científica da colaboração com base na atuação no PPG-CDTN;
  - Currículo do aluno candidato** - valor de 20 pontos: avaliação da plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 7.4. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada avaliação do item 7.2;
- 7.5. A nota atribuída ao Projeto de pesquisa será usada como critério de desempate. Persistindo o empate, a nota atribuída ao Currículo do orientador estrangeiro será considerada. Permanecendo o empate, a nota atribuída ao Currículo do candidato será considerada. Ainda permanecendo o empate, a nota atribuída ao Currículo do orientador será considerada. Caso ainda persista o empate, o aluno mais velho será classificado.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O Resultado Final da Chamada Interna é composto por uma lista, em ordem de classificação, com os nomes dos candidatos “**Selecionados**” para as vagas disponíveis, e candidatos “**Não selecionados**”;
- 8.2. O Resultado Final, após homologação pelo Colegiado do PPG-CDTN, será divulgado pela Secretaria e publicado na página da internet <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>, conforme data estipulada no Anexo I dessa chamada.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recursos via e-mail [pgcdtn@cdtn.br](mailto:pgcdtn@cdtn.br), colocando no campo “Assunto” a expressão “RECURSO CHAMADA INTERNA 01/2024: *nome do candidato*”, até as 23:59h conforme períodos estipulados no Anexo I dessa chamada.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da PPG-CDTN.

## **10. Dos Direitos Relativos à Propriedade Intelectual**

- 10.1. Pertencem à CNEN/CDTN os direitos de propriedade intelectual decorrentes do desenvolvimento das atividades do candidato no âmbito do PPG-CDTN, nos termos das IN-DPD-0001 e IN-SPC-0010 da Comissão Nacional de Energia Nuclear; da Lei nº 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; da Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências; da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; da Lei nº 9.456/1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências; da Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas.

Belo Horizonte, 26 de Março de 2024.

Prof. Dr. Andre Augusto Campagnole dos Santos  
*Coordenador do PPG-CDTN*

Prof. Dr. Maximiliano Delany Martins  
*Chefe da Divisão de Formação Especializada - DIFES do CDTN*

## Anexo I: Cronograma da Chamada Interna 01/2024

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Início das inscrições	27/03/2024
Término das inscrições	21/04/2024
Publicação da lista de inscritos	22/04/2024
Publicação preliminar dos membros da Comissão de Seleção	
Recurso para inscrições e membros da Comissão de Seleção	23/04/2024
Publicação dos membros da Comissão de Seleção final	24/04/2024
Resultado preliminar da Chamada Interna	26/04/2024
Recurso do resultado	29/04/2024
Resultado final após recursos	30/04/2024